



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 013/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, no valor de R\$ 22.010.000,00 (vinte e dois milhões e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64 e parecer/Consulta TC-028/2004, pois os recursos a serem transferidos ao Município não constavam no orçamento vigente, a saber:

Órgão – 0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
0170017010.061820571.xxx - APOIO A POPULAÇÃO AFETADA POR ESTIAGEM COM AÇÕES DE SOCORRO E RESTABELECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.410.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.600.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$22.010.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, recursos de Convênio com o Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em conformidade com o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

continua...

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº. 013/2017.

Art. 4º. Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, Lei 1.288 de 11 de outubro de 2013, o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº. 013/2017.

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 182 – Defesa Civil

PROGRAMA: 0057 – Programa Nacional de Segurança Pública Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.XXX - APOIO A POPULAÇÃO AFETADA POR ESTIAGEM
COM AÇÕES DE SOCORRO E RESTABELECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

EXERCÍCIO	VALOR REC. ORDINÁRIOS	VALOR PARCERIAS
2017	0,00	R\$ 22.010.000,00

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº. 013/2017.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 15 de maio de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 013/2017**, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Município, através da Secretaria de Defesa Social elaborou plano de trabalho com a finalidade de firmar convênio junto ao Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil abrangendo ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas pela SEDEC/MI.

No caso em tela, trata-se da estiagem que assola o Município de São Mateus, causando a salinidade dos rios Mariricú e Cricaré, tornando a água captada e distribuída imprópria para o consumo humano. O Prefeito Municipal, através do Decreto nº 8.839/2017 decretou situação de emergência no Município, cujo reconhecimento se deu através da Portaria nº 50 de 19 de abril de 2017, emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Considerando o pedido de liberação recursos pelo Governo Federal para minimizar os impactos através de Convênio para custeio de metas a serem aplicadas exclusivamente para captação de água e atendimento imediato a população através de transporte de água potável.

Sendo assim torna-se necessário a abertura de crédito suplementar especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64 e Parecer/Consulta TC-028/2004 pois os recursos a serem transferidos ao Município não foram previstos no orçamento de 2017.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

A.